



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE OLEIROS

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“OLEIROS-AMIEIRA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE OLEIROS

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“ESTREITO-VILAR BARROCO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE BELMONTE

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados

**Bernardino
Paulh.**



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

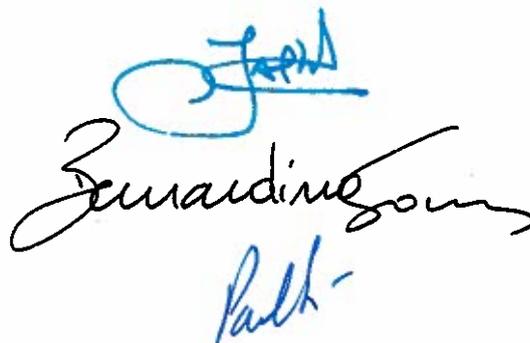
MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TEIXOSO E SARZEDO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PESO E VALES DO RIO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCO E COUTADA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE COVILHÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASEGAS E OURONDO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEBOLAIS DE CIMA E RETAXO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESCALOS DE BAIXO E MATA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados






PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

COLUNA B

Freguesias criadas por agregação

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESCALOS DE CIMA E LOUSA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIAL E JUNCAL DO CAMPO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

«ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

COLUNA B

Freguesias criadas por agregação

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NINHO DO AÇOR E SOBRAL DO CAMPO”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE RIO DE MOINHOS E CAFEDE”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FUNDÃO, VALVERDE, DONAS, ALDEIA DE JOANES E ALDEIA NOVA DO CABO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE DE PRAZERES E MATA DA RAINHA”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE ATALAIA E ATALAIA DO CAMPO”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“TRÊS POVOS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JANEIRO DE CIMA E BOGAS DE BAIXO”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IDANHA-A-NOVA E ALCAFOZES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONFORTINHO E SALVATERRA DO EXTREMO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

**Bernardino
Paulh.**



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONSANTO E IDANHA-A-VELHA”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

Bernardino Gomes
Paulh -



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOBREIRA FORMOSA E ALVITO DA BEIRA”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)**

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PROENÇA-A-NOVA E PERAL”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

Paulo
Bernardino



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDEIA DO BISPO, ÁGUAS E ALDEIA DE JOÃO PIRES”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

**“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO E BEMPOSTA”:
Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada,
mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na
Coluna A como “Freguesias a agregar”».**

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados

Paulo Bernardino



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE SERTÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ERMIDA E FIGUEIREDO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE SERTÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CERNACHE DO BONJARDIM, NESPERAL E PALHAIS”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 320/XII

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Proposta de eliminação

**«ANEXO I
(a que se refere o artigo 3.º)»**

MUNICÍPIO DE SERTÃ

**COLUNA B
Freguesias criadas por agregação**

“UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUMEADA E MARMELEIRO”: Eliminação da freguesia criada por agregação e assim designada, mantendo-se as freguesias atualmente existentes e identificadas na Coluna A como “Freguesias a agregar”».

Assembleia da República, 6 de Dezembro de 2012

Os Deputados